



**PROJETO DE LEI Nº 64/2025-E,
DE 04/07/2025
AUTÓGRAFO Nº 6117/2025,
DE 16/07/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.098.000,00 (um milhão e noventa e oito mil reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.09.11.10.302.0048.2197.3.3.90.39.00.....R\$ 1.093.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção da Média e Alta Complexidade

01.04.11.13.392.0027.2592.4.4.90.52.00.....R\$ 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Equipamentos e Material Permanente
Ação: Manutenção das Bibliotecas

TOTAL:R\$ 1.098.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 1.093.000,00 (um milhão e noventa e três mil reais) conforme apuração dos rendimentos em conta específica onde ocorre o recebimento dos recursos estaduais destinados a Saúde;

II – anulação parcial das seguintes dotações:

(251) 01.04.11.13.392.0027.2592.3.3.90.30.00R\$ 3.000,00
Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Material de Consumo
Ação: Manutenção das Bibliotecas

(252) 01.04.11.13.392.0027.2592.3.3.90.39.00R\$ 2.000,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Fonte 01 – Tesouro
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção das Bibliotecas

TOTAL:R\$ 1.098.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária, de 15 de julho de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário